



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 049/78

**Espécie do Expediente:** " CRIA O SETOR REGIONAL DE GUAÍBA DA CAMPANHA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE AJUSTE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada:** 03 / ABRIL / 1978

**Protocolado sob N.º** 809/FLs.05

## ANDAMENTO

Aprovado o pedido de urgência solicitado pelo Ver. Heitor P. Cunha. Após baixar as comissões de Cultura, Educação e Assistência Social e Finanças e Orçamentos para parecer na próxima sessão. Res. em Sessão Ordinária de dia 03/04/78.

Aprovado por UNANIMIDADE EM Sessão de 10/04/78. *Mgm*

PLE 049/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73DA454CAFE26A308BBC2778FA7A113F9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 419 / GAB/78

GUAÍBA, 03 DE abril DE 19 78

Senhor Presidente

Junto a este segue o projeto de lei nº 049/78, que trata da criação do Setor Regional de Guaíba da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, bem como da autorização para o Executivo/ firmar termo de ajuste para execução do Programa de Educação Nu- / tricional e Alimentação Escolar.

Uma vez aprovado por essa Egregia Câmara, passará/ o Município a contar com Setor Regional da CNAE, com área de ju- / risdição constituída dos seguintes municípios: Arroio dos Ratos, / Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Dom Feliciano, General Câmara, / Guaíba, São Jerônimo, Tapes e Triunfo.

Para maior esclarecimento dos senhores vereadores, segue em anexo minuta do referido termo de ajuste.

Sem mais, deixamos aqui as nossas

Cordiais Saudações

DR. SOLON TAVARES  
PREFEITO

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUAÍBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 049/78

CRIA O SETOR REGIONAL DE GUAÍBA DA  
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO /  
ESCOLAR E AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRM  
MAR TERMO DE AJUSTE PARA EXECUÇÃO/  
DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL  
E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Setor Regional de Guaíba, da Cam-  
panha Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Portaria nº  
197, publicada no Boletim Pessoal do Ministério de Educação e Cul-  
tura sob o nº 19, em 19 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar/  
termo de ajuste para execução do Programa de Educação Nutricional  
e Alimentação Escolar, com o Ministério da Educação e Cultura, a  
través da Coordenação Regional do Rio Grande do Sul, cujas cláusulas  
e condições constam da minuta anexa, que passa a fazer parte  
desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM .....

DR. SOLON TRVARES  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 049/1978 - AUTORTA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73DA454CAFE25A3CBBBC2778FA7A113F9





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

54  
5

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Favorevolmente os projetos.*

Sala das Comissões, em *10/4/78*

*Antenor Lacerda*  
-----  
Presidente  
*Domag J. de A.*  
*Francisco Reize*

-----  
Relator

PLE 049/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73DA454CAFE26A3CBBC2778FA7A113F9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR REGIONAL DE GUAÍBA

FB.05  
24

TERMO DE AJUSTE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL A SER CUMPRIDO PELO SETOR REGIONAL DE GUAÍBA DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E O GOVERNO DO REFERIDO MUNICÍPIO. O PRESENTE TERMO DE AJUSTE, TORNA SEM EFEITO O ANTERIORMENTE ASSINADO EM 27/01/77, NA CONDIÇÃO DE MUNICÍPIO JURISDICIONADO AO SETOR REGIONAL PORTO ALEGRE.

Aos dias do mês de do ano de 1978 o Setor Regional de Guaíba, representado pela Chefe, Professora Maria Ignez Gonçalves Rodrigues e o Município de Guaíba representado pelo Prefeito, Sr. Dr. Solon Tavares, firmaram o presente Termo de Ajuste, referendado pelo Coordenador Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Rio Grande do Sul, mediante as condições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Caberá a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Ministério da Educação e Cultura, através do órgão local, pelo seu Coordenador devidamente autorizado:

- a) fornecer dentro de suas disponibilidades gêneros alimentícios e materiais de seus estoques, para atender aos alunos dos estabelecimentos de ensino de 1º grau, de acordo com a relação fornecida pela autoridade competente, parte integrante do presente

PLE 049/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73DA454CAFE25A3CBBBC2778FA7A113F9



*MS de*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- te Termo de Ajuste e obedecendo ao disposto no Art. 3º e seu parágrafo 1º do Decreto Federal nº 50.544, de 04/05/1961;
- b) fornecer, dentro de suas possibilidades orçamentárias, materiais gráficos, de cantina, de horta escolar e outros, destinados ao desenvolvimento e controle de Programa, obedecidas às normas técnicas e administrativas em vigor;
  - c) exercer supervisão, orientação e controle de todas as fases do Programa, para que o mesmo se desenvolva de acordo com as normas e instruções da CNAE;
  - d) promover cursos e estágios de treinamento para Supervisoras Municipais, Professoras e Merendeiras, objetivando a preparação de pessoal técnico e auxiliar, necessário à execução do Programa;
  - e) aplicar os recursos, provenientes do presente Termo de Ajuste de acordo com a Portaria 210 de 22/04/1970 da Superintendência da CNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caberá a Prefeitura Municipal, sede do Setor Regional, por seus órgãos competentes:

- a) manter o Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, dando-lhe instalações convenientes para a administração, depósito e cozinha experimental, dotando-o com pessoal assim discriminado: armazenista, servente, motorista e professores tantos quantos forem necessários para o funcionamento, todos escolhidos de comum acordo, custeio total das despesas do veículo, recursos orçamentários, observadas as necessidades do Programa a ser desenvolvido, de acordo com as normas e instruções da Campanha Nacional de Alimentação Escolar;
- b) dirigirá o Setor Regional pessoa conhecedora dos problemas educacionais e que possua condições de conduzir os trabalhos;

PLE 049/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 011550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73DA454CAFE25A3CBBC2778FA7A113F9



- orientados pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar e por ela designada;
- c) indicar uma professora para estagiar durante o período letivo em uma das Escolas de Educação Nutricional da CNAE, de acordo com a oferta de vagas, decorrendo as despesas de passagens, hospedagem e alimentação por conta do Município;
  - d) encaminhar o Termo de Ajuste à aprovação da Câmara Municipal e incluir, anualmente, no orçamento do Município, verba específica para a alimentação escolar, conforme justa necessidade, apresentada previamente pelo Chefe do Setor;
  - e) providenciar o transporte, a carga e descarga dentro do menor prazo possível, dos alimentos e materiais fornecidos pela CNAE, até o depósito do Setor e deste até às Escolas Municipais de Guaíba, cuidando para que a entrega dos mesmos aos destinatários seja feita rigorosamente dentro do prazo e condições recomendadas pela CNAE e de acordo com os respectivos documentos que os acompanham;
  - f) adquirir outros alimentos, especialmente os de produção regional, destinados a variação dos cardápios e os condimentos indispensáveis à preparação das refeições a serem servidas nas escolas municipais;
  - g) fornecer às escolas atendidas, o combustível necessário à preparação dos alimentos, de acordo com os fogões existentes;
  - h) aparelhar, devidamente às escolas a serem atendidas com as instalações necessárias ao preparo e distribuição dos alimentos (cozinha, equipamentos, etc), atendendo, inclusive, ao disposto no Decreto nº 57.662 de 24 de janeiro de 1966, da Presidência da República;
  - i) aplicar, durante o exercício, a totalidade da verba indicada oficialmente para a execução do presente Termo de Ajuste, não permitindo que a mesma seja desviada de sua finalidade ou



assinatura, com prazo indeterminado de vigência, podendo, entretanto, ser modificado ou renovado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes;

- b) a fixação das metas físicas e financeiras variáveis em cada exercício, quer em número de escolares, dias de atendimento, preparação de pessoal, recursos e porcentagens de participação, serão apresentadas anualmente à consideração das partes, por simples expedientes entre a Prefeitura e o Setor Regional da CNAE, que assinarão o Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA

Os casos omissos, relativos ao desenvolvimento do Programa, serão submetidos à apreciação das partes ajustantes, para a solução em comum.

E, por assim terem ajustado as entidades interessadas, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Dr. Solon Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba e a Professora Maria Ignez Gonçalves Rodrigues, Chefe do Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar de Guaíba, com o referendo do Coordenador Regional da CNAE no Estado do Rio Grande do Sul

Em                    de                    de 1978

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Solon Tavares  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Maria Ignez Gonçalves Rodrigues  
Chefe do Setor Regional

\_\_\_\_\_  
Carlos Bahima Meyer  
Coordenador Regional





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

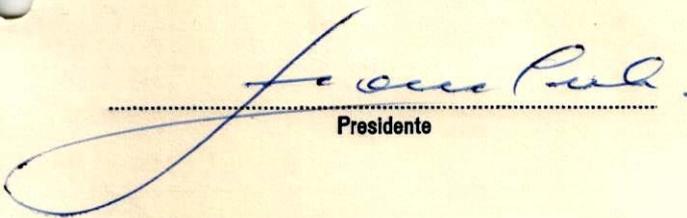
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVO A VELA -

Sala das Comissões, em

  
.....  
Presidente

  
.....  
Relator

PLE 049/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 73DA454CAFE26A3CBBC2778FA7A113F9



9/10

044 1978  
13 04 78

SENHOR PREFEITO:

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, OS AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS-DE-LEIS N<sup>OS</sup>. 049/78, QUE "CRIA O SETOR REGIONAL DE GUARIBA DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE AJUSTE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR." E 014/78, QUE "DÁ DENOMINAÇÃO DE GUSTAVO NORDUM A ATUAL AVENIDA 34 LOCALIZADA NA SANS-SOUCI.", APROVADOS POR UNANIMIDADE PE LA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO DO DIA 10/04/78, PARA FINS DE SANÇÃO DESSE EXECUTIVO.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR-NOS, SE SANCIONADOS FOREM OS PROJETOS, UMA VIA DAS LEIS CORRESPONDENTES, PARA FINS DE INTEGRAREM OS ARQUIVOS DE NOSSA SECRETARIA.

SEM OUTRO OBJETIVO, SUBSGREVEMO-NOS.

RESPEITOSAMENTE,

  
VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL  
PRESIDENTE

ILMO. SR.  
DR. SOLON FOXARES  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
N/CIDADE.

